



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 914/PMMA/2005

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DE VAGAS NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVAÑO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da Lei 494/PMMA/2.005, à proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa, visando futuras contratações de servidores, através de Concurso Público, para atender as necessidades nas áreas de Saúde, Educação e Administração.

Art. 2º - As futuras contratações de servidores serão realizadas mediante Concurso Público, para tanto ficam criadas vagas para as seguintes áreas:

ÁREA DE EDUCAÇÃO - 09 (Nove) vagas para professor com nível Médio, com carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais; 02 (Duas) vagas para profissional de nível superior, com habilitação em **Pedagogia**, com carga horária de 20hs (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades das Escolas Municipais Ministro Andreazza;

ÁREA DE SAÚDE - 01 (Uma) vaga para **Médico Clínico Geral**, Nível Superior, com carga horária de 20hs. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO - 01 (uma) vaga para profissional Nível Superior, com habilitação em **Agronomia** (Engº Agrônomo), com carga horária de 40hs. (Quarenta horas) semanais; 07 (sete) vagas para o cargo de **Zelador**, Nível Elementar, com carga horária de 40hs (Quarenta horas) semanais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 21 de Novembro de 2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico –OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal